

Edital de Concorrência nº 02/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA CONSOLIDAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS DO ANTEPROJETO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, APOIO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS EDITALÍCIOS, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE PROJETOS E OBRAS REFERENTES A OBRA DE REVITALIZAÇÃO E EXPANSÃO DO MUSEU CATAVENTO.

A Organização Social **Catavento Cultural e Educacional** torna público, para quem possa interessar, que receberá de propostas para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia consultiva para consolidação dos elementos técnicos do anteprojeto, elaboração do orçamento, apoio na elaboração de documentos editalícios, gerenciamento e supervisão de projetos e obras referentes a obra de revitalização e expansão do Museu Catavento, situado no Palácio das Indústrias, Praça Cívica Ulisses Guimarães, s/nº - CEP: 03003-060 - Brás - São Paulo/SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

VALOR REFERENCIAL: R\$ 6.304.533,32 (Seis milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

1. EMBASAMENTO LEGAL:

Este Edital está sob regimento da Lei Complementar Estadual nº 846/98, o que compete exclusivamente às associações civis sem fins lucrativos, pessoas de direito privado, assim qualificadas como Organizações Sociais, e que, assim, mantenham contrato de gestão em vigor com alguma das autarquias, empresas públicas ou uma das esferas administrativas do Estado de São Paulo.

As propostas comerciais serão avaliadas pelo corpo técnico e administrativo da OS Catavento Cultural e Educacional, que as julgará e as classificará pelos critérios constantes em seu Regulamento de Compras e Contratações e no Edital em referência.

A OS Catavento Cultural Educacional se reserva o direito de cancelar ou suspender este edital a qualquer tempo.

2. ENVIO DA PROPOSTA:

A participação na presente concorrência será por meio de entrega da proposta técnica, proposta comercial e documentação de habilitação através do e-mail: edital@cataventocultural.org.br

Prazo para recebimento de propostas: 20/03/2026 a 13/04/2026

2.1. FORMATO DE ENTREGA:

2.1.1. Enviar toda a documentação comercial, técnica e de habilitação para o endereço de e-mail acima, com assunto: **“Proposta – Edital nº 02/2026 – Nome da empresa proponente”**



2.1.2. Realizar a entrega em 03 anexos, preferencialmente no formato PDF, nomeados com as indicações a seguir:

2.1.2.1. “**Anexo I – Proposta Técnica – Nome da empresa proponente**” - no qual deverá constar arquivo único, onde todos os documentos constantes da PROPOSTA TÉCNICA deverão estar **juntados e com páginas obrigatoriamente numeradas, contendo assinatura digital do representante legal da empresa** ao final da proposta com documento declarando quantas folhas contém a proposta e que se responsabiliza pelo conteúdo do documento apresentado. (Anexo V – Modelo de Declaração de Conteúdo);

2.1.2.2. “**Anexo II – Proposta Comercial – Nome da empresa proponente**” - no qual deverá constar arquivo único, onde todos os documentos constantes da PROPOSTA COMERCIAL deverão estar **juntados e com páginas obrigatoriamente numeradas, contendo assinatura digital do representante legal da empresa**. (Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial);

2.1.2.3. “**Anexo III – Documentos de Habilitação – Nome da empresa proponente**” - no qual deverá constar arquivo único, onde todos os documentos requeridos para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, contábil, técnica e declaração (Anexo IX) da proponente **deverão estar juntados e com páginas obrigatoriamente numeradas, contendo assinatura digital do representante legal da empresa**.

Abertura das propostas: **14/04/2026**

As empresas concorrentes que apresentarem proposta posteriormente à data final acima mencionada serão automaticamente **desclassificadas**.

3. PRAZO:

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura contratual.

3.2. Deve-se considerar que parte da execução das obras estão atreladas a recursos condicionados, ou seja, através da captação de recursos advindos de leis de incentivos fiscais.

3.3. Considerar também que execução das obras será realizada em etapas, que serão definidas pela área técnica do Museu Catavento, e estão condicionadas à captação de recursos. Assim, os projetos básico e executivo deverão ser elaborados de forma a possibilitar o faseamento da execução das obras.

3.4. A execução das obras só será autorizada quando a Organização Social tiver angariado 80% (oitenta por cento) do valor de cada fase de implementação.

3.5. Na eventualidade do atual Contrato de Gestão 07/2022, estabelecido entre a Catavento Cultural e Educacional e a Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, para a administração do equipamento denominado ‘Museu Catavento’ não ser renovado em oportuna Convocação Pública, a CONTRATANTE sub-rogará a Organização Social que vier a substituí-la no referido Contrato de Gestão, na integralidade das cláusulas contratuais do Contrato de Prestação de Serviços relacionado à este Edital, especialmente nas obrigações contratuais remanescentes, assumindo portanto, qualquer eventual pagamento em curso e/ou à fazer.



3.6. A prorrogação será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento do contrato, desde que a Catavento Cultural e Educacional ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a OS.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da contratação as empresas que:

- 4.1. Tenham objeto social pertinente e compatível ao objeto em contratação;
- 4.2. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos;
- 4.3. Preferencialmente que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3.1. As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providências ser providenciadas até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas;

Será vedada a participação de empresas:

- 4.4.1. Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 4.4.2. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com órgão ou entidade de qualquer ente federativo;
- 4.4.3. Estejam sob processo de falência. **Ressalvada a admissão da participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;**
- 4.4.4. Estejam constituídas em forma de consórcio;
- 4.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da concorrência, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao concorrente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do concorrente.
- 4.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com funcionário que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de contratação;
- 4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade concorrente ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (§ 1º, artigo 9º da Lei 14.133/2021);

4.4.9. As vedações estendem-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (§ 2º, artigo 9º da Lei 14.133/2021);

4.4.10. Não poderão participar da contratação OSCIP's atuando nessa condição, conforme consubstanciado no Acórdão TCU 746/2014 – Plenário;

4.5. As empresas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto da contratação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta declarando estar ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4.6. VISTORIA TÉCNICA:

4.6.1. Caberá, **obrigatoriamente**, às empresas interessadas em participar deste certame efetuar vistoria prévia através de seu responsável técnico, arquiteto ou engenheiro, no Museu Catavento, antes da apresentação da proposta, objetivando levantar os serviços propostos e condições de trabalho, interferências que, porventura, não tenham sido consideradas, e dirimindo eventuais discrepâncias (serviços, metragens, etc.);

4.6.2. Não serão aceitas, em hipótese nenhuma, quaisquer alegações relativas a falhas de projeto, omissões, indefinições, etc., após a eventual assinatura do contrato;

4.6.3. Para a realização da vistoria, o representante responsável da empresa interessada deverá comparecer no Museu Catavento em uma das datas e horários abaixo:

- **Quinta-feira - 26/03/2026 às 11h00;**

- **Segunda-feira - 30/03/2026 às 10h00;**

- **Segunda-feira - 30/03/2026 às 15h00;**

- **Segunda-feira – 06/04/2026 às 10h00.**

4.6.4. Ao final da vistoria será entregue à concorrente a Declaração de Vistoria Técnica (Anexo VIII), **que deverá ter uma cópia entregue junto aos demais documentos de Habilitação.**

5. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta contratação, que serão prestados mediante solicitação realizada até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, por meio do endereço eletrônico: edital@cataventocultural.org.br

5.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.

5.3. Deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Organização Catavento Cultural e Educacional.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da concorrente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



- 6.2.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.3.** Os preços ofertados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos e despesas, diretos ou indiretos, necessários ao cumprimento do objeto deste certame, inclusive frete.
- 6.4.** O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.6.** Caso haja negociação de valor pela Contratante a concorrente deverá enviar a proposta de preços, exclusivamente de acordo com o modelo que segue como Anexo IV deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na concorrente.
- 6.7.** **A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data informada para a abertura dos envelopes.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1.** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento.
- 7.2.** **Serão desclassificadas** as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos.
- 7.3.** O Comitê Avaliador examinará, julgará e classificará as propostas apresentadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II – Critérios de Julgamento.
- 7.4.** O Comitê Avaliador, se reserva o direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a documentação, proposta e demais informações apresentadas pelas concorrentes atendem os requisitos estabelecidos neste Edital, seus anexos e na legislação pertinente.
- 7.5.** O Comitê Avaliador divulgará o resultado das análises, comunicando a classificação por meio de publicação no site do Museu Catavento na sessão “Compras e Contratações”, concedendo o prazo para recurso.

8. JULGAMENTO:

- 8.1.** Considerando a natureza técnica e intelectual dos serviços, bem como a relevância cultural e arquitetônica do bem tombado objeto da intervenção, será adotado o julgamento por Técnica e Preço estruturado de forma objetiva, com atribuição de pesos distintos a cada componente da proposta, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa sob os aspectos técnico, qualitativo e econômico, observando-se:

- 8.1.1. Proposta Técnica** – análise qualitativa da equipe, metodologia de trabalho, experiência anterior e atendimento às exigências do Termo de Referência – Anexo I;
- 8.1.2. Proposta de Preço** – análise do valor global proposto, sua coerência com o mercado e sua compatibilidade com o Orçamento Referencial – Anexo III.
- 8.2. Fundamentação Institucional E Legal**
- 8.2.1.** A Catavento Cultural e Educacional, na condição de Organização Social de Cultura qualificada pelo Governo do Estado de São Paulo, observa regulamento próprio de compras e contratações, aprovado por seu órgão supervisor, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 846/1998 que reconhece a autonomia das Organizações Sociais na adoção de critérios e procedimentos próprios, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
- 8.2.2.** Subsidiariamente, aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 33, inciso I, que admite o critério de julgamento por técnica e preço quando o objeto envolver a realização de serviços de natureza predominantemente intelectual, nos quais a qualidade técnica seja fator preponderante para o alcance dos resultados.
- 8.3. Alinhamento Aos Princípios Da Governança E Da Eficiência**
- 8.3.1.** O critério de Técnica e Preço assegura o equilíbrio entre qualidade e economicidade, permitindo que o julgamento das propostas observe tanto o mérito técnico da solução quanto o custo global mais vantajoso para a instituição.
- 8.3.2.** Esse modelo:
- ✓ Garante competição qualificada, estimulando a participação de empresas com comprovada experiência e capacidade técnica;
 - ✓ Prioriza a melhor relação custo-benefício, ao ponderar qualidade, inovação e viabilidade econômica;
 - ✓ Reforça os princípios de planejamento, transparência e eficiência, assegurando a entrega de resultados de excelência à sociedade e ao Poder Público;
 - ✓ Contribui para a mitigação de riscos técnicos e contratuais, reduzindo a possibilidade de falhas, retrabalhos e sobrecustos futuros.
- 8.4. Critérios De Avaliação Proporcional**
- 8.4.1.** O julgamento por Técnica e Preço será estruturado de forma objetiva, com atribuição de pesos distintos a cada componente da proposta, observando-se:
- ✓ Proposta Técnica – análise qualitativa da equipe, metodologia de trabalho, experiência anterior e atendimento às exigências do Termo de Referência – Anexo I;
 - ✓ Proposta de Preço – análise do valor global proposto, sua coerência com o mercado e sua compatibilidade com o Orçamento Referencial – Anexo III.
- 8.4.2.** A ponderação entre técnica e preço está previamente definida, sendo peso 70% técnica e 30% preço, garantindo transparência, isonomia e previsibilidade aos proponentes.
- 8.5. Benefícios Da Escolha Do Critério ‘Técnica E Preço’**
- 8.5.1.** A adoção deste critério proporciona:
- ✓ Seleção de empresa com excelência técnica comprovada, apta a lidar com a complexidade patrimonial e as exigências legais da intervenção;

- ✓ Maior segurança técnica e jurídica à Catavento, ao assegurar a compatibilidade entre qualidade e custo;
- ✓ Prevenção de contratações de baixo preço e baixa qualidade, que poderiam comprometer o resultado e a conservação do patrimônio histórico;
- ✓ Efetividade na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

8.5.2. Diante da natureza especializada, intelectual e multidisciplinar dos serviços a serem contratados e da relevância técnica e simbólica do Museu Catavento, a modalidade Edital com critério de julgamento “Técnica e Preço” revela-se a mais adequada e vantajosa, assegurando:

- ✓ Qualidade e consistência técnica dos produtos, serviços e entregas;
- ✓ Equilíbrio entre valor econômico e desempenho esperado;
- ✓ Transparência, governança e rastreabilidade do processo decisório;
- ✓ Cumprimento da missão institucional da Catavento Cultural e Educacional de promover a difusão científica, cultural e educacional por meio de infraestrutura moderna, segura e sustentável.

8.6. Metodologia De Julgamento – Critério Técnica E Preço

8.7. A metodologia de julgamento para as propostas técnicas e de preço são apresentadas no Anexo II – Critérios de Julgamento.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação da concorrente vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

9.1.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, a Catavento verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente ao certame.

9.1.2. A Catavento e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no item 9.2, deste Edital, por meio eletrônico, devendo a concorrente encaminhar por e-mail oficial edital@cataventocultural.org.br os demais documentos não emitidos via Internet.

9.1.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, a Catavento solicitará sua apresentação pela concorrente, juntamente com os demais documentos.

9.2. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

9.2.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ou;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012 ou;

- 9.2.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas ou;
- 9.2.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
- 9.2.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão CNPJ), emitido nos últimos 30 (trinta) dias, considerando a data de abertura de prazo para o envio de propostas.
- 9.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em contratação.
- 9.2.2.3.** Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais.
- 9.2.2.4.** Certidão de regularidade de débitos referentes a Tributos Estaduais relacionados com o objeto em contratação, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da proponente. No caso de a proponente ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- 9.2.2.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.2.2.6.** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.2.2.7.** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
 - 9.2.2.7.1.** Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a certidão de débitos de tributos mobiliários inscritos na dívida ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.
- 9.2.2.8.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e;
- 9.2.2.9.** Certidões Positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua inexigibilidade suspensa por decisão judicial, apresentando neste caso, certidão de objeto e pé de todas as ações ajuizadas, que demonstrem essa situação.

9.2.3. Qualificação econômico-financeira:

9.2.3.1. Comprovação da boa situação econômico-financeira da concorrente através da constatação dos índices contábeis oriundos do cadastro do SICAF referentes à **Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, devendo esses serem maiores ou iguais a 1,00 (um).**

9.2.3.1.1. Caso não constem os índices contábeis no cadastro do SICAF, a concorrente deverá apresentar: **balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis** e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

9.2.3.1.2. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, as cópias reprográficas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital – SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

9.2.3.1.3. A comprovação da boa situação econômico-financeira da concorrente será demonstrada com base nas fórmulas indicadas no Anexo VII que, caso não constem os índices no SICAF, deverá ser apresentado na contratação, juntamente com os documentos referidos nos subitens anteriores.

9.2.3.1.4. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um).

9.2.3.2. Prova de patrimônio líquido correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

9.2.3.3. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.2.3.3.1. Se a proponente não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

9.2.4. Qualificação técnica:

9.2.4.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa concorrente e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com prazo de validade em vigor, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, ou seja, execução de gerenciamento de obras em edifício de alta complexidade.

9.2.4.2. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), sendo que para Engenheiro é exigida a inscrição na especialidade de Engenheiro Civil, conforme **Anexo VI**;

9.2.4.3. Capacidade técnico-profissional: comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior detentores de tempo de formação e experiência profissional de acordo com o Anexo II – Critérios de Julgamento, item 1.5.

9.2.5. A comprovação de que o responsável técnico e equipe técnica pertencem ao quadro permanente da empresa, deve ser feita através da apresentação:

9.2.5.1. Da Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na concorrente acompanhada da Ficha de Registro de Empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, do contrato social em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho devidamente assinado pelas partes envolvidas ou ainda Declaração de Contratação Futura, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.

9.2.5.2. O(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços deverá(ão), quando da assinatura do Contrato, estar apto(s) a exercer as suas atividades perante o respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo.

9.2.5.3. Caberá a fiscalização do contrato oficial o Conselho CREA/CAU se constatado o exercício ilegal da profissão, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 e Resoluções do CREA/CAU pertinentes à matéria.

9.2.5.4. Na eventualidade de troca do responsável técnico e de qualquer integrante da equipe técnica da Concorrente durante o prazo de vigência do Contrato, os documentos exigidos nos subitens anteriores, conforme o caso, deverão ser igualmente apresentados e aprovados pela Catavento. Esses documentos deverão, após aceitos, ser juntados ao processo administrativo. Sendo que o integrante substituto deverá se enquadrar nas mesmas qualificações técnicas e pontuação alcançada do substituído.

9.2.6. Capacidade técnico-operacional: Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado, em nome da proponente, que comprovem, os quantitativos mínimos, conforme requeridos no Anexo II – Critérios de Julgamento.

9.2.6.1. Junto das documentações acima a proponente deverá encaminhar uma cópia simples da Declaração de Vistoria Técnica.

9.2.7. Outros Documentos – Declarações – Anexo IX:

9.2.7.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

9.2.7.3. Declaração de que a concorrente não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito de quaisquer entes federativos.

9.2.7.4. Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Obs.: As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da concorrente, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IX do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

9.2.8. A concorrente, para fins de habilitação, deverá observar as Disposições Gerais que seguem:

9.2.8.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.2.8.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.2.8.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela Catavento.

9.2.8.4. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.8.5. Caso a proponente pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta concorrência, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.2.8.6. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa concorrente.

9.2.8.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.2.8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.2.8.9. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.3. A Catavento verificará eventual descumprimento das vedações de participação na contratação, mediante consulta ao:

9.3.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade](#);

9.3.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal](#);



9.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico [Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal](#);

9.3.4. Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;

9.3.5. Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [Empresas Punidas - Secretaria Municipal de Gestão - Prefeitura](#);

9.3.6. As consultas realizar-se-ão em nome da concorrente e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

9.3.7. Os documentos serão analisados pela Catavento quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta contratação.

9.3.8. Estando a documentação de habilitação da concorrente em desacordo com as exigências do Edital, a Catavento entrará em contato via e-mail, solicitando o envio da(s) pendência(s), devendo ser sanada(s) dentro do prazo de até 01 (um) dia útil, do comunicado. Após esse prazo, em caso de não regularização da pendência, a concorrente será inabilitada.

9.3.9. Sendo inabilitada a concorrente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Catavento examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da concorrente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta e proponente que atendam ao Edital.

9.3.10. Estando a documentação de habilitação da concorrente completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a Catavento considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10. FASE RECURSAL:

10.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas através do e-mail edital@cataventocultural.org.br, em momento único, no prazo máximo e impreterível de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do comunicado oficial a ser enviado via e-mail às proponentes ou da publicação do resultado no site do Museu Catavento, sessão 'Compras e Contratações'.

10.2. Os recursos serão disponibilizados por e-mail a todas as concorrentes e as mesmas terão o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para apresentação de contrarrazões, contados da data do recebimento do e-mail de disponibilização do recurso.

10.3. Será assegurado ao concorrente vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.5. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pelo Comitê Avaliador.

10.6. Decorridos os prazos recursais o Comitê Avaliador divulgará sua decisão e não mais acatará quaisquer recursos intempestivos.

10.7. Decorrido o prazo de 24h, caso nenhuma concorrente tenha manifestado interesse em apresentar recurso o Comitê Avaliador declarará homologado o certame, não mais havendo possibilidade de apresentação de recurso intempestivo.



11. PREÇO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE:

- 11.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela concorrente a quem for o mesmo adjudicado.
- 11.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo deslocamento, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 11.3.** Os reajustes, se houver, serão calculados com base no IPCA/IBGE.

12. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR:

- 12.1.** A contratação decorrente deste processo de concorrência será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes.
- 12.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da Ordem de Contratação via e-mail, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 15 deste edital.
- 12.2.1.** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Catavento.
- 12.2.2.** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 12.3.** É facultado à Catavento, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, convocando as demais concorrentes classificadas.

12.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das previstas no Anexo I, deste Edital:

- 12.4.1.** Não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 12.4.2.** Deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- 12.4.3.** Deverá enviar à Catavento e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.
- 12.4.4.** Deverá ser prestada garantia para contratar, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante: caução em dinheiro e/ou seguro garantia e/ou fiança bancária.
- 12.4.4.1.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 12.4.4.2.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- 12.4.4.3.** A garantia exigida pela Catavento poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato.

12.4.4.4. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária da Catavento, condicionante de sua liberação.

13. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES:

13.1. A Catavento estabelecerá a data para início da execução do serviço, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

13.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local, horário e seguindo as orientações constantes no Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

13.3. A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

13.4. Os serviços deverão ser iniciados conforme será previsto na Ordem de Início dos Serviços, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

14.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total bruto + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) nos termos da Contratação a ser firmada e mediante a aprovação do setor responsável, sendo o último pagamento mediante a emissão do “Termo de Entrega e Recebimento Definitivo de Serviços” pela **CONTRATANTE**.

14.2. Os pagamentos serão realizados por escopo entregue.

14.3. Qualquer pagamento somente será efetuado dia **10 (dez), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) mediante** a emissão da Nota Fiscal emitida em nome da **CONTRATANTE** e aprovação da área solicitante responsável;

14.3.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas entre os dias 01 (um) e dia 05 (cinco) para pagamento no dia 15 (quinze), do dia 06 (seis) ao dia 15 (quinze) para pagamento no dia 25 (vinte e cinco) e entre os dias 15 (quinze) e 22 (vinte e dois) para pagamento no dia 10 (dez) do mês subsequente;

14.3.1.1. Na Nota Fiscal deverá ser incluído o número do Contrato de Gestão (CG 07/2022), bem como número da Ordem de Contratação (OC);

14.3.2. A emissão das Notas Fiscais só poderá ser realizada após a entrega dos relatórios fotográficos constando a realização dos serviços, com fotos, quando couber, sendo uma foto do antes, uma do durante e uma da conclusão dos serviços, e da planilha de medição, com aprovação da Diretoria de Projetos da **CONTRATANTE**.

14.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar um Relatório de Execução dos Serviços com fotos, se couber, em papel timbrado, comprovando a evolução dos serviços realizados, devidamente assinado pelo Arquiteto/Engenheiro responsável pela obra e pelo representante legal da **CONTRATADA**.

14.5. A emissão da Nota Fiscal somente poderá ser realizada após a entrega do Relatório de Execução dos Serviços e da Planilha de Medição com aprovação da Diretoria de Projetos da **CONTRATANTE**.



- 14.6.** Não haverá liberação de sinal de pagamento por parte da **CONTRATANTE** para o início dos serviços contratados.
- 14.7.** Haverá retenção por parte da **CONTRATANTE** de **10% (dez por cento)** do valor na medição final, até a execução completa de todas as pendências de checklist.
- 14.8.** Os serviços somente serão considerados acabados após a apresentação de relatório final de encerramento contratual, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.
- 14.9.** No preço global dos serviços estarão incluídos todos os impostos, insumos, autorizações, contribuições, taxas e licenças, seja de âmbito municipal, distrital, estadual ou federal, de qualquer tipo, bem como todo e qualquer outro custo necessário à completa realização dos serviços.
- 14.10.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.
- 14.11.** Os pagamentos serão realizados unicamente por transferência bancária.
- 14.12.** Informar na Proposta Comercial – Anexo IV, os dados bancários, sendo que a conta corrente deverá ser Pessoa Jurídica correspondente ao CNPJ da empresa vencedora do Edital.

14.13. DAS ALTERAÇÕES E REVISÕES DOS PREÇOS

14.13.1. Eventuais alterações contratuais, acréscimos e/ou supressões nos serviços deverão ser necessariamente realizadas por termo aditivo, sendo que, no caso de serviços a serem acrescidos, caberá à **CONTRATADA** a apresentação da composição unitária e planilha orçamentária correspondente para a eventual aprovação da **CONTRATANTE**.

15. PENALIDADES:

- 15.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 15.1.1.** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - 15.1.2.** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Catavento.
- 15.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Catavento, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse.
- 15.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto do contrato.
- 15.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial do ajuste.
- 15.5.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 15.6.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, observado o prazo 05 (cinco) dias úteis para apresentação deste.
- 15.7.** Só serão conhecidos recursos enviados através do e-mail edital@cataventocultural.org.br
- 15.8.** Caso a Catavento releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a Catavento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante comunicado através do e-mail oficial edital@cataventocultural.org.br.

16.2. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as concorrentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. As concorrentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Catavento não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo de concorrência.

16.4. As concorrentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.5. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da concorrente se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da contratação.

16.6. A concorrente vencedora deverá comunicar à Catavento toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

16.7. A Catavento poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.8. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Definição e Homologação e este Edital de concorrência, com seus anexos, que o precedeu.

16.9. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.10. O resultado e os demais atos pertinentes a esta contratação, sujeitos a publicação, serão divulgados no endereço eletrônico [home | Museu Catavento](#).

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [home | Museu Catavento](#).

16.12. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

17. DOS ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência_ED_02_2026

Anexo I-A – Estudo de Viabilidade - CONDEPHAAT_ED_02_2026

Anexo II – Critérios de Julgamento_ED_02_2026

Anexo III – Orçamento Referencial_ED_02_2026

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial_ED_02_2026

Anexo V - Modelo de Declaração de Conteúdo_ED_02_2026

Anexo VI – Indicação de Responsável Técnico ou Contratação Futura_ED_02_2026

Anexo VII – Fórmulas para Análise da Qualificação Econômico-Financeira_ED_02_2026

Anexo VIII – Atestado de Vistoria Técnica_ED_02_2026

Anexo IX – Modelo de Declaração_ED_02_2026

São Paulo, 20 de março de 2026.

